LEI Nº 546/88

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE MORADIAS NO MUNICÍPIO.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir do casal Valdoci Carlessi uma área de terras com 21.275 m2 (vinte um mil, duzentos setenta e cinco metros quadrados) conste de parte da chácara nº 40, sem benfeitorias, situada no Bloco "B" - Seção São Lourenço da Fazenda Saudades neste Município, dentro das seguintes confrontações:

Ao Norte: com parte da mesma chácara nº 40;
Ao Sul : Com a chácara nº 41;
Ao Leste: com uma estrada colonial;
Ao Oeste: com parte da mesma chácara nº 40.

Parágrafo Único:- A área destina-se à implantação do programa de moradias do Município, e sua implantação, dimensionamento, divisão e arruamento, bem como ruas e logradouros públicos, e sua forma de destinação e uso, serão defenidos em Lei Especifica.

Art. 2º: Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender recursos = até o montante de CZ$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil = cruzados) para a aquisição do imóvel.

Art. 3º: O Chefe do Executivo Municipal fica outrossim autorizado a assinar a Escritura Pública referente à aquisição da área bem como a efetuar a sua incorporação ao Patrimônio Público do Município e demais lançamentos contábeis.

Art. 4º: Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta = lei serão utilizados recursos constantes no Orçamento do Município no Departamento de Finanças sob o Código 4210 - Aquisição de Imóveis.

Continua ...

Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara de Vereadores de São Lourenço d'Oeste-SC- em 23 de fevereiro de 1988.

Santos Zilli
Prefeito Municipal

Silvestre Stanzerla
Presidente da Câmara

João Fiori Gemelli
1º Secretário

Ermindo Lazzarotto
2º Secretário.

APROVADO EM 23/2/19
PRESIDENTE